

Câmara Municipal de São Benedito

EM 07 / 02 / 2024

Mardênia Rodrigues

RECEPÇÃO



Procuradoria  
Geral

PROJETO DE LEI Nº 04 2024

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 07 / 02 / 2024  
Visto Presidente: [Assinatura]

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO BENEDITO, CONCEDE REAJUSTE  
ÀS DEMAIS CARREIRAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, SAUL LIMA MACIEL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar o salário mínimo do Município de São Benedito (CE) em R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), para todos os órgãos da administração pública, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste de 4,00% (quatro por cento) a todos os servidores públicos municipais, correspondente a um percentual superior à variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor de 2023, conforme artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.387/2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§1º O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1.043/2016.

§2º O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, cargos comissionados e demais categorias com remuneração definida em legislação própria, vinculadas a pisos salariais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

[Assinatura]

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º As novas tabelas salariais dos servidores serão regulamentadas em decreto baixado e promulgado pelo chefe do Poder Executivo, obedecidos os artigos 1º e 2º e os parágrafos acima.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



---

**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 03 /2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito  
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

**REF. Fixação do Salário Mínimo para o Exercício 2024 e concede reajuste anual aos demais servidores**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a fixação do salário mínimo do município de São Benedito(CE) para o exercício de 2024, seguindo o valor fixado a nível nacional, com aumento de 6,97%, representando um ganho real de 3,85%, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2024, passando todas as categorias vinculadas a ele automaticamente reajustadas.

Também, concede reajuste de 4,00%, correspondente a variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor de 2023 (janeiro a dezembro) de 3,71% mais 0,19% de ganho real, além do que o reajuste em março/2023 foi concedido com os índices dos meses de janeiro e fevereiro computados, correspondendo portanto a um ganho real de 1,42%.

Mais uma vez, é a demonstração que o Poder Executivo em conjunto com essa Casa Legislativa valoriza seus servidores, que tanto contribuem para a implantação e continuidade dos serviços públicos.

Isto posto, solicitando que seja votado em regime especial de urgência, para implantação dos novos valores retroagindo a 1º de janeiro de 2024, contamos com o apoio dessa Egrégia Casa à presente iniciativa, na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação imediata neste plenário, ao tempo em que enviamos-lhes votos de estima e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal





## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº04/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

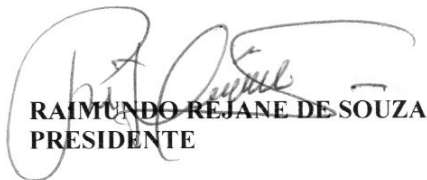
A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONCEDE REAJUSTE AS DEMAIS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONCEDE REAJUSTE AS DEMAIS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
FRANCISCA NUNES DE FARIAS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA



## Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 07 de fevereiro de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº04/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONCEDE REAJUSTE AS DEMAIS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 07 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, CONCEDE REAJUSTE AS DEMAIS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

  
ALEX MARTINS DE MEDEIROS  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

  
ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA